PREFEITURA MUNICIPAL
Publicado no mural conforme Lei nº 085
DATA 08/07/19
ASSINATURA
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

LEI MUNICIPAL Nº 1.639/2019

SANCIONADO
08/07/19

"DISPÕES SOBRE A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI Nº 1.432/2017 RETOMANDO OS EFEITOS DORAVANTE DA LEI Nº 1.357/2016 QUE ANTECEDEU A LEGISLATURA REESTABELECENDO OS LIMITES PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO"

Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 30, XXI, 53, IV e 69 da Lei Orgânica do Município e do disposto no inciso VI, do artigo 29 da Constituição Federal de 1988, faz saber que o Plenário das Deliberações aprovou e ela promulga a presente Lei.

Art. 1°. Restabelece o texto da Lei nº 1.357/2016, que dispões de forma constitucional sobre o subsídio dos Vereadores do Município de São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, reconhecendo a inconstitucionalidade da Lei nº 1.432/2017.

Art. 2°. O Subsídio Mensal dos Vereadores do Município de São Francisco do Guaporé para a legislatura 2017 a 2020 fica fixado nos seguintes valores:

I. Vereador Presidente da Mesa Diretora R$ 6.800,00 *(seis mil e oitocentos reais);*

II. Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário da Mesa Diretora R$ 5.610,00 (cinco mil seiscentos e dez reais);

III. Vereadores R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Art. 3°. O subsídio dos vereadores contemplará doze parcelas anuais com vencimentos mensais.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os seus devidos efeitos doravante.

Edifício-sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 08 de julho de 2019.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal